



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

## **EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE POETAS REPENTISTAS**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, representada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, e com base no que dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura e o art. 6º, XXXIX e art. 30 da Lei 14.133/2021; com base no Processo Administrativo nº FEC-PRC-2025/00112; e regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do processo de seleção de poetas repentistas nordestinos para atuarem no Estado da Paraíba, ao longo do ano de 2025, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS**

**1.1** O presente edital tem por objetivo a seleção de 32 (trinta e dois) poetas repentistas nordestinos interessados em se apresentar no projeto **De Repente** realizado pela Funesc, na temporada 2025. A seleção dos poetas é para apresentações no “De Repente no Espaço”, na cidade de João Pessoa e no “De Repente na estrada” que acontece em outros municípios paraibanos, bem como em outras oportunidades ao longo do ano. O projeto **De Repente** visa fortalecer a cultura popular nordestina através do segmento do repente.

**1.2** As apresentações do Projeto De Repente ocorrerão conforme descrito abaixo:

**a. De Repente no Espaço:** 08 (oito) apresentações com dupla de repentistas realizadas no Espaço Cultural José Lins do Rêgo em João Pessoa - PB;

**b. De Repente na Estrada:** 08 (oito) apresentações com dupla de repentistas realizadas em municípios parceiros, no estado da Paraíba.

**1.2.1.** As apresentações serão realizadas no período de abril a novembro de 2025, de forma mensal.

**1.2.2.** A definição das duplas de repentistas ficará à critério da comissão de seleção e curadoria;

**1.3** Os demais inscritos comporão o cadastro de reserva, podendo ser selecionado para apresentação em outras ações durante o ano de 2025.

### **2. DAS VAGAS RESERVADAS:**

**2.1.** Reserva-se 50% das vagas deste Edital para ampla concorrência.

**2.2.** Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas para mulheres, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatas(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, pretos(as), pardos(as) (afrodescendentes), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas. O(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) (afrodescendentes) ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo (marcando) a autodeclaração no formulário de inscrição, conforme quesito relativo à cor ou raça,





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

## **EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE POETAS REPENTISTAS**

utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**2.2.1.** A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei;

**2.2.2.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal;

**2.2.3.** O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta ou parda, indígena ou cigana, caso não preencher (marcar), legalmente, a autodeclaração.

**2.2.4.** A comissão de seleção e curadoria fica isenta de cumprir este item caso o número de inscritos não atinja o mínimo necessário para tais vagas reservadas.

### **3. DOS VALORES E INVESTIMENTOS**

**3.1.** Este certame prevê um investimento total de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

**4.1.** Poderão participar do presente edital poetas repentistas nordestinos que comprovem experiência na área. A comprovação pode ser feita através de matérias de jornal, internet, CDs lançados, link de vídeos de apresentações anteriores, etc;

**4.2.** Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou de promoção institucional;

**4.3.** Ficam impedido(as) de participar deste certame servidores(as) públicos(as), prestadores(as) de serviço e demais colaboradores(as) vinculados(as) à Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Satyro (Funes), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep) e Secretaria de Estado da Cultura (Secult), assim como parentes em até 3º grau dos membros da Comissão de Seleção e da presidente da Funesc;

**4.4.** No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão declarar ciência de que não integram as instituições acima mencionadas, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração;

**4.5.** Não serão admitidas as inscrições de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, bem como impedidos de contratar com a Administração Pública, cabendo à Funesc esta verificação;





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE POETAS REPENTISTAS**

4.6. Após a seleção, no caso de representação, será exigido contrato de exclusividade devidamente registrado em cartório.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>, das 08h de 03/02/2025 às 17h de 25/03/2025.

5.2. Os documentos obrigatórios no ato da inscrição estão relacionados no Anexo II deste Edital.

5.3. É obrigatório o preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/2MwCS5o7Cef3hwLD6>.

5.4. Serão desconsideradas as inscrições feitas após o prazo de inscrição ou enviadas através de outros meios.

5.5. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos ilegíveis ou qualquer ausência documental.

5.6. Eventuais declarações, termos e consentimentos estarão dispostos no formulário virtual e exigirão a concordância expressa do(a) candidato(a), passando a integrar o processo de inscrição.

5.7. Caso o(a) candidato(a) inscreva mais de uma proposta, será considerada a última inscrição enviada.

5.8. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.

5.8.1. A inscrição **NÃO GARANTE A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO.**

5.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.10. A Funesc não se responsabiliza em caso de ocorrência de problemas técnicos ou operacionais ou por procedimentos indevidos do proponente, que inviabilize sua inscrição em tempo hábil.

**6. DA ESCOLHA**

6.1 A curadoria do projeto será realizada pelo coordenador do projeto, juntamente com um poeta repentista convidado de notório saber da sociedade civil e a pela Diretoria Técnica da Funesc, e ocorrerá em duas etapas:

- a. **análise Documental**, de caráter eliminatório;
- b. **análise Técnica**, de caráter classificatório.





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE POETAS REPENTISTAS**

**6.2.** O período de análise para habilitação é de 26 a 28 de março de 2025.

**6.3.** Na análise dos inscritos a curadoria considerará as seguintes diretrizes: qualidade artística; trabalhos produzidos; participação e desempenho nos festivais de competição; originalidade; valor simbólico, histórico e cultural, conforme tabela abaixo:

Item	Critério	Escala de avaliação dos critérios			
		Ausente	Insatisfatório	Parcial	Integral
1	Qualidade artística	0,00	0,50	1,00	2,00
2	Trabalhos produzidos	0,00	0,50	1,00	2,00
3	Participação e desempenho nos festivais	0,00	0,50	1,00	2,00
4	Originalidade	0,00	0,50	1,00	2,00
5	Valor simbólico, histórico e cultural	0,00	0,50	1,00	2,00

**6.3.1.** Em caso de empate, será observada a melhor nota no critério nº 1;

**6.3.2.** Persistindo o empate, serão observadas as melhores notas nos critérios subsequentes, até ocorrer o desempate.

**6.4.** O resultado preliminar da etapa de Análise, com a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas, bem como os motivos das eventuais inabilitações, será divulgado no portal eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>.

**6.5.** Em caso de inabilitação, o(a) candidato(a) terá até 03 (três) dias para realizar a interposição de recurso, contados da data de divulgação do resultado, devendo apresentar a documentação necessária à habilitação.

**6.6.** Os documentos de que trata o item 6.5 deverão ser enviados através de formulário específico que terá o link divulgado juntamente com o resultado preliminar.

**6.7.** O resultado final da etapa de Análise, contendo a lista definitiva de candidatos(as) selecionados(as), classificados(as) e não classificados(as), será divulgada no portal eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

**6.7.1.** A comissão é soberana quanto às decisões técnicas, não cabendo recurso às suas decisões.

**7. DO CACHÊ**

**7.1.** A FUNESC se responsabiliza pelo cachê no valor de **R\$ 1.400,00** (hum mil e quatrocentos reais) para cada repentista selecionado.





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE POETAS REPENTISTAS**

**7.2.** A Funesc não se responsabiliza com os custos de alimentação, transporte e hospedagem.

**7.3** Os cachês sofrerão os descontos obrigatórios estabelecidos por Lei (conforme anexo I).

**7.4.** O pagamento referente à contratação será efetuado em até 30 (trinta dias) após a execução do serviço e o recebimento da Nota Fiscal e contrato devidamente assinado pelo proponente.

**8. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** A contratação a que se refere este edital será por prazo determinado, sem expectativa de geração de vínculo empregatício, que correrá em consonância com o período da temporada 2025 do Projeto De Repente.

**8.2.** O proponente selecionado fará dupla com outro repentista também selecionado, a critério da curadoria;

**8.3.** Se houver interesse do governo do Estado, a Funesc poderá também convidar diretamente repentistas, independente do cadastro.

**9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1.** As sanções e penalidades aplicadas no caso de descumprimento do estabelecido no edital estão previstas na lei 14.133/2021.

**10. DO CRONOGRAMA**

**10.1.** O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
<b>Período Publicação do Edital</b> <i>Diário Oficial do Estado / <a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a></i>	03/02/2025
<b>Período de inscrições</b> <i><a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a></i>	03/02/2025 a 25/03/2025
<b>Etapa de Análise</b>	26 a 28/03/2025
<b>Resultado preliminar da etapa de Análise</b> <i><a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a></i>	29/03/2025
<b>Prazo para interposição de recurso</b>	31/03 a 02/04/2025
<b>Divulgação do Resultado Final</b> <i>Diário Oficial do Estado / <a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a></i>	03/04/2025





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE POETAS REPENTISTAS**

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da Funesc (<https://funesc.pb.gov.br>), e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

**11.2.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico [poetasprojetoderepente@gmail.com](mailto:poetasprojetoderepente@gmail.com).

**11.3.** A forma de impugnação deste Edital, será observado e de acordo com o art. 164 caput e Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

**11.4.** Os casos omissos serão decididos pela comissão do edital.

**11.5.** Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente Edital.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2025.

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**

Presidenta

Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE POETAS REPENTISTAS**

**ANEXO I – TABELA DE VALORES LÍQUIDOS DOS CACHÊS (ESTIMADO)**

**PESSOA JURÍDICA**

Valor Bruto	IR + INSS	Valor Líquido*
R\$ 1.400,00	-	R\$ 1.400,00*

\*O cachê pago ao proponente Pessoa Jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, fica o seu recolhimento sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor. Pessoa Jurídica não sendo MEI, terá retenção na fonte de 5% de ISS. Poderão ser deduzidos impostos, taxas, encargos sociais e outros custos que incidem direta ou indiretamente na prestação de serviços, onde ressaltamos o desconto de 1% ou 1,6% a depender do porte/tipo da empresa para o Fundo Empreender Paraíba, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Medida Provisória nº 207 de 11 de julho de 2013.

**PESSOA FÍSICA**

Valor Bruto	IR + INSS (11%)	Valor Líquido**
R\$ 1.400,00	isento + R\$ 154,00	R\$ 1.246,00**

\*\*Valores estimados conforme as taxas atuais. Sujeito à modificações conforme atualização da legislação vigente. Será deduzido 5% de ISS, sendo o seu recolhimento responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE POETAS REPENTISTAS**

**ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO**

No caso de **Pessoa Física**, são documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a. Cópia do CPF e RG frente e verso (Não serão aceitos documentos de identificação diferentes do RG em virtude dos tributos pagos através do e-Social) (PDF - até 1 MB);
- b. Cópia do número do PIS/PASEP ou NIT (PDF - até 1 MB);
- c. Comprovante de residência atual, em nome do artista (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa, apresentar declaração, assinada pelo titular, atestando que o(a) artista reside no endereço informado, conforme modelo disponível no anexo III);
- d. Dados bancários de conta corrente, vinculada ao CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago; (PDF - até 1 MB);
- e. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PDF - até 1 MB) - disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PDF - até 1 MB) - disponível em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g. Certidão Negativa de Débitos Estadual (PDF - até 1 MB);
- h. Certidão Negativa de Débitos Municipal (PDF - até 1 MB);
- i. Portfólio com comprovantes de experiência como poeta popular, mediante apresentação de certificado, currículo, portfólio em PDF, clipping: matérias em jornais, internet, links etc., que demonstre a qualidade artística; trabalhos produzidos; participação e desempenho nos festivais de competição; originalidade; valor simbólico, histórico e cultural do artista.
- j. vídeos de apresentações anteriores (link aberto e sem prazo de validade disponível em plataformas como YouTube, Vimeo, Drive, WeTransfer, etc)

No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** ou **Pessoa Jurídica**, são documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a. Cópia do Cartão do CNPJ, com CNAE relacionado ao setor artístico-cultural (PDF - até 1 MB) - disponível em [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b. Requerimento de Empresário; ou Contrato Constitutivo/Social; ou Estatuto da entidade, acompanhado de alterações posteriores, quando houver;
- c. Cópia do CPF e documento de identificação com foto do detentor da Pessoa Jurídica, frente e verso (PDF - até 1 MB);
- d. Dados Bancários de conta corrente, vinculada ao CNPJ (incluindo MEI). Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago;
- e. Contrato de Exclusividade entre o(a) artista e a Pessoa Jurídica, registrado em cartório, exceto quando o(a) artista é o próprio MEI; (Este documento será exigido somente se a proposta for selecionada);





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE POETAS REPENTISTAS**

- f. Certificado de Regularidade do FGTS (PDF - até 1 MB) - disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PDF - até 1 MB) - disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PDF - até 1 MB) - disponível em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- i. Certidão Negativa de Débitos Estadual (PDF - até 1 MB);
- j. Certidão Negativa de Débitos Municipal (PDF - até 1 MB);
- k. Portfólio com comprovantes de experiência como poeta popular, mediante apresentação de certificado, currículo, portfólio em PDF, clipping: matérias em jornais, internet, links etc., que demonstre a qualidade artística; trabalhos produzidos; participação e desempenho nos festivais de competição; originalidade; valor simbólico, histórico e cultural do artista.
- l. vídeos de apresentações anteriores (link aberto e sem prazo de validade disponível em plataformas como YouTube, Vimeo, Drive, WeTransfer, etc)





GOVERNO  
DA PARAÍBA

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE POETAS REPENTISTAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, DECLARO sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto a Fundação Espaço Cultural da Paraíba - Funesc, que sou residente e domiciliada na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do Código Penal Brasileiro do Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, punível com reclusão de um a três anos, e multa.* **FIRMO** o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(ASSINATURA)

Nome Completo

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

